

## **PROJETO DE LEI Nº. 169/2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração no artigo 38 da Lei Municipal nº. 2.505/2015 (Diretrizes para o exercício de 2016), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, aprovará e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 38 da Lei Municipal nº. 2.505/2015, de 16.06.2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio do Poder Legislativo até os limites de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (04.12.2015)

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Legislativa o incluso projeto de lei, o qual versa quanto à alteração do artigo 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para no ano de 2016.

Atualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê em seu artigo 38 a necessidade de resolução do Poder Legislativo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

No entanto, visando melhor adequação do texto legal propõe-se o presente projeto visando alterar o dispositivo para que a abertura de créditos adicionais suplementares possa ser realizado por meio de ato próprio do Poder Legislativo.

Assim, encaminha-se o presente projeto para análise e deliberação desta casa de leis, visando adequação do texto legal da lei de diretrizes orçamentárias.

Mandaguari, 04 de dezembro de 2015.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal